



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CONCORRÊNCIA N.º 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 460/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 31 de janeiro de 2024**, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade realizar a presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços abaixo descritos, processando-se a presente licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes, mediante condições que seguem:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com fornecimento de material, na Estrada da Linha 15, sentido Furna - Linha Bonita, localizada no interior do município de Gramado, com responsabilidade técnica.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2023
Envelope nº 01 – DOCUMENTOS
Nome Completo do Proponente
E-mail de contato do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2023
Envelope nº 02 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente
E-mail de contato do Proponente

3 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 01, os seguintes documentos:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 02)

3.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 03)

3.3 Declaração de renúncia ao prazo recursal referente à fase de habilitação (Modelo – Anexo 07).

3.4 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, do órgão celebrante ou responsável pela licitação. (Modelo Anexo 08)

3.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.5.5 Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nos itens “3.3.1”, “3.3.2” e “3.3.3”, à licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

3.6 REGULARIDADE FISCAL

3.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.6.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.6.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

3.6.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

3.6.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.7 REGULARIDADE TRABALHISTA

3.7.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1 Prova de inscrição ou registro da empresa junto à entidade profissional competente CREA, da localidade da sede da Licitante.

3.8.2 Prova de inscrição ou registro do responsável técnico indicado junto à entidade profissional competente CREA.

3.8.3 Declaração da empresa indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), pela execução dos serviços (modelo anexo 05).

3.8.4 Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado na Entidade Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, compro-

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

vando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços compatíveis com o objeto licitado, sendo de no mínimo:

- Pavimentação Asfáltica em CBUQ: 700 m³ ou 14.000 m²;
- Sinalização Rodoviária: 1.900 m ou 14.000 m²;
- Drenagem: 1.900 m ou 14.000 m²;
- Terraplanagem: 11.000 m³.

3.8.5 Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado na Entidade Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços compatíveis com o objeto licitado.

3.8.5.1 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(s) citado(s) nos mesmos. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços.

3.8.6 Declaração de que a empresa manterá, durante todo o contrato, um Engenheiro Civil residente da obra que deverá estar diariamente no canteiro de obras, e manter obrigatoriamente o Diário da Obra atualizado.

3.8.7 Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no termo de referência e disponibilidade para executar o serviço em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados.

3.8.8 Licença de Operação – LO - da usina de asfalto a quente, fornecida pelo Órgão Competente, com validade vigente no dia da abertura desta licitação e Declaração de Operacionalidade e Localização.

3.8.8.1 Caso a licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do Edital (Declaração de Operacionalidade e Localização, Licença de Operacionalização vigente), devendo também ser anexada a declaração específica, para o presente objeto, da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente Edital, assinada pelo responsável legal da proprietária com firma reconhecida em cartório, com menção explícita à presente licitação.

3.8.9 Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado e Declaração de conhecimento do objeto e ciência dos termos do projeto e edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado para execução dos serviços (modelo – anexo 06).

3.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.9.1 Certidão Negativa de **Recuperação Judicial ou Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

3.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comer-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

cial ou Recibo de entrega digital, numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termo de abertura e termo de encerramento, comprovando a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} & \quad \frac{AD}{PC} & = \text{índice mínimo: } 0,05 \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} & \quad \frac{AC}{PC} & = \text{índice mínimo: } 1,0 \\ \text{LIQUIDEZ GERAL:} & \quad \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} & = \text{índice mínimo: } 1,0 \\ \text{GERÊNCIA DE CAPITAIS:} & \quad \frac{PL}{PC + PELP} & = \text{índice mínimo: } 0,6 \\ \text{DE TERCEIROS} & & \\ \text{GRAU DE} & : & \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 1,0 \\ \text{ENDIVIDAMENTO} & & \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

3.9.2.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.9.3 Prova de **depósito da garantia**, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, Inciso I, II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93, **correspondente a 1% (um por cento)** do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde **R\$ 89.509,97** (oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos).

3.9.3.1 Seguem os dados do Município para elaboração de Carta Fiança ou Fiança Bancária:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Gramado
Endereço: Avenida das Hortênsias, nº 2029, Centro
CNPJ: 88.847.082/0001-55

3.9.3.2 O recolhimento de garantia em dinheiro deverá ser efetuado através de depósito na Conta n.º 1-8, Agência 0982, da Caixa Econômica Federal.

3.9.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que alguns documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (“internet”), ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Administração.

3.9.5 A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

4.1.1 Proposta financeira mencionando o **preço global** para a execução dos serviços objeto da presente licitação, *constando o valor separadamente de mão de obra e material, o somatório total de ambos e ainda o valor para cada lote.*

4.1.2 Planilha Orçamentária para cada lote, seguindo a mesma estrutura do orçamento referência, sem acréscimos ou supressões de itens ou modificações de quantitativos apresentando os preços unitários e o global da proposta expresso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como a discriminação da composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (detalhado e diferenciado), também os encargos sociais, assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa.

4.1.3 Cronograma físico-financeiro em reais para cada lote, seguindo os mesmos padrões dos apresentados no processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, compatível com o cronograma de desembolso constante do projeto básico, assinado pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa.

4.2 Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 O licitante deverá agendar visita técnica, junto à Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, pelo telefone (54) 3286.0200, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. A visita deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da licitação.

5.2 Na data agendada, o interessado deverá comparecer na Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, situada na Avenida das Hortênsias, 2029, Centro, no horário combinado, para ser encaminhado pelo Responsável Técnico do Município para conhecimento total do local e serviço.

5.3 A visita técnica deverá ser efetuada por profissional Técnico da empresa, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a menor oferta, objeto do presente Edital.

6.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no “site” do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br>.

6.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor estimado pelo Município na **Planilha de Orçamento Global**, incluindo-se em tal cômputo o BDI.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o presente edital, bem como preços superestimados ou inexequíveis.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DOS PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Computam-se no prazo de vigência contratual todos os trâmites prévios necessários para a execução da obra, bem como seu prazo efetivo de execução.

9.2 As obras de que trata o presente contrato serão iniciadas a partir da data mencionada na Ordem de Início dos Serviços, e deverão obedecer ao prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em conformidade com o cronograma de execução, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, que será emitida quando recebidos e aceitos, pelo **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

9.3.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Técnica (RRT) pela execução no CREA, devidamente quitada.

9.3.2 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA, da localidade da sede do contratado, com visto no CREA do RS (caso a empresa vencedora não seja do Estado do RS).

9.3.3 Declaração do Engenheiro Civil/Arquiteto Residente da obra, acompanhada pelo registro no órgão competente, comprovando que será o responsável e estará diariamente no canteiro de obras, manterá o Diário da Obra atualizado e participará de todas as reuniões agendadas.

9.3.4 Matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

9.3.5 Comprovação de Garantia de execução, dentre as modalidades previstas no § 1º, incisos I e III, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo montante será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Em caso de depósito em dinheiro na conta específica, será restituída após a execução do mesmo, atualizada monetariamente pelo rendimento da aplicação do período, de acordo com § 4º artigo 56 da mesma Lei.

9.3.5.1 Segue abaixo os dados do Município para elaboração de Carta Fiança ou Fiança Bancária:

Razão Social: Município de Gramado

Endereço: Avenida das Hortênsias, nº 2029, Centro

CNPJ: 88.847.082/0001-55

9.3.5.2 O recolhimento de garantia em dinheiro deverá ser efetuado através de depósito na Conta n.º 1-8, Agência 0982, da Caixa Econômica Federal.

9.4 A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

10.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

10.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

10.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

10.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

10.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a liquidação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, incluindo retenção de Imposto de Renda na fonte, se for o caso.

11.4 De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

11.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade 03 Infraestrutura Rural - Obras
Projeto Atividade 1009
44.90.51.99.0000

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na contratação oriunda do presente certame desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos necessários à execução do serviço.

14.2 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4 Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de documentos comprobatórios da variação de custos.

15 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A(s) empresa(s) vencedoras ter(ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Licitações.

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

15.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

15.9 Serão aceitas impugnações e recursos encaminhados por “e-mail”, desde que sejam enviados acompanhados do comprovante de postagem do documento original dentro do prazo de recurso/impugnação estabelecido na legislação vigente; deverão ainda vir acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

15.10 Como condição para assinar o contrato a empresa deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA, da localidade da sede da Licitante, com visto no CREA do RS.

15.11 Não serão lançadas em atas consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.12 O presente Edital poderá ser retirado junto ao “site” do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.

15.13 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Declaração Empregador

Anexo 03 – Declaração Idoneidade

Anexo 04 – Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha e Cronogramas

Anexo 05 – Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Anexo 06 – Declaração de Conhecimento do Objeto

Anexo 07 – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal

Anexo 08 – Declaração de Não Parentesco

Gramado (RS), 21 de dezembro de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, representado pelo seu Secretário da Agricultura, Sr. **RAFAEL RONSONI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Município de ___/___, CEP _____, neste ato representada pelo (a) Sr. ou Sra. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Concorrência n.º ___/2023**, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com fornecimento de material, na Estrada da Linha 15, sentido Furna - Linha Bonita, localizada no interior do município de Gramado, com responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Os serviços relacionados na cláusula primeira totalizam para este instrumento o valor de **R\$ _____ (_____)**, e serão pagos pelo CONTRATANTE de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços por servidor público responsável do contrato, acompanhado de planilha de medição.

2.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com todos os detalhamentos constantes nos Projetos Básicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Dos Serviços e obrigações da CONTRATADA:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 4.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos técnicos e prazos estipulados no Memorial Descritivo e Cronograma.
- 4.2** A Contratada submeter-se-á à apreciação da fiscalização e acatará todas as determinações, as quais serão formalizadas em duas vias, sendo exigida a devida assinatura de recebimento.
- 4.3** A Contratada deverá executar imediatamente as correções que se fizerem necessárias no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.
- 4.4** Os profissionais da Contratada serão diretamente subordinados a ela, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.
- 4.5** A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.
- 4.6** A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento, inclusive quanto a eventual indenização por acidente de trabalho ou danos causados a terceiros.
- 4.7** É responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, os quais deverão ser apresentados ao Contratante para aprovação antes da respectiva utilização.
- 4.8** A Contratada será responsável pela limpeza e remoção de entulhos, e de materiais inservíveis após o término da obra.
- 4.9** A Contratada, através de seu responsável técnico, deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quanto aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE INÍCIO

- 5.1** Os serviços serão iniciados após a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**:
- 5.1.1** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução no CREA, devidamente quitada.
- 5.1.2** Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA, da localidade da sede a contratada, com visto no CREA do RS (caso a empresa vencedora não seja do Estado do RS).
- 5.1.3** Declaração do Engenheiro Civil/Arquiteto Residente da obra, acompanhada pelo registro no órgão competente, comprovando que será o responsável e estará diariamente no canteiro de obras, manterá o Diário da Obra atualizado e participará de todas as reuniões agendadas.
- 5.1.4** Matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO.
- 5.1.5** Comprovação de Garantia de execução, dentre as modalidades previstas no § 1º, incisos I e III, do Artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo montante será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Em caso de depósito em dinheiro na conta específica, será restituída após a execução do mesmo, atualizada monetariamente pelo rendimento da aplicação do período, de acordo com § 4º artigo 56 da mesma lei.
- 5.1.5.1** Segue abaixo os dados do Município para elaboração de Carta Fiança ou Fiança



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Bancária:

Razão Social: Município de Gramado
Endereço: Avenida das Hortênsias, nº 2029, Centro
CNPJ: 88.847.082/0001-55

5.1.5.2 O recolhimento de garantia em dinheiro deverá ser efetuado através de depósito na Conta n.º 1-8, Agência 0982, da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência do Contratado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 Os serviços de que tratam este processo serão executados de acordo com cronograma físico-financeiro.

6.3 O prazo para execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a prestação dos serviços correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Órgão 10 Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade 03 Infraestrutura Rural - Obras
Projeto Atividade 1009
44.90.51.99.0000

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE

8.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 8.5** Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 8.7** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 8.8** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12** Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:
- 9.1.1** A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 9.1.2** A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 9.1.3** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- 9.1.4** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado(RS) como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Gramado (RS), ___ de _____ de 2023.

RAFAEL RONSONI
Secretário da Agricultura
Contratante

Matrícula Nº _____
Fiscal do Contrato

Contratada

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____, portador da
cédula de identidade registro geral número _____, na condição
de _____ representante _____ legal _____ da _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ sob número
_____, declaro, em conformidade com o disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA
CRONOGRAMA**

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, INDICA como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto:

Nome, Cargo, Formação:
Órgão Fiscalizador e n.º do registro (CREA/CAU)

O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, declara que o responsável acima indicado estará diariamente no canteiro de obras, e manterá obrigatoriamente o Diário da Obra atualizado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Assinatura do responsável técnico



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro para fins de cumprimento do disposto no Edital da Concorrência n.º ____/2023, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços em epígrafe, responsabilizando-me por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2023.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins que, se habilitada for no procedimento licitatório na modalidade de Concorrência n.º ____/2023, declina expressamente do direito ao prazo recursal, concordando com a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à empresa vencedora.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de _____ / RS
Ref. Concorrência n.º _____ /2023

A empresa _____, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
_____, com sede na
_____, município de
_____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, documento de identificação, CPF e
endereço do representante legal), abaixo-assinado, DECLARA, para os devidos fins,
que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA
MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa/CNPJ)
(Nome do Representante/CPF)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br